



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N , Centro - CEP: 48.565-000



PROJETO DE LEI DE Nº 371 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

*aprovado em
corista de urgência, por maioria
urgentíssima, por maioria
unidade dos votos; em 29/02/2016.*

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO/BA

APROVADO

Em 29/02/2016

“Dispõe sobre a concessão de Ponto Facultativo ao Servidor Público quadro efetivo da Prefeitura e da Casa Legislativa do Município de Sítio do Quinto/Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ponto facultativo ao servidor público na data do seu aniversário.

Parágrafo Único – O servidor em regime de plantão terá direito, nunca superior a sua carga horária diária.

Art. 2º - A disposição contida no artigo 1º tem como objetivo a valorização do (a) servidor (a), mola-mestra da administração pública municipal.

Art. 3º - O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia em 29 de fevereiro de 2016.


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL